



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.895, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nova redação dos artigos 3.º e 4º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, bem como revoga parágrafo único do artigo 2.º do mesmo diploma legal. "

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - Fica estabelecido auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2.º - O *caput* do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4.º - O auxílio de que trata esta Lei poderá ser pago pelo prazo em que durar o contrato firmado com o médico do "Programa Mais Médicos para o Brasil", uma vez cumpridos os deveres e compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde e o Município de Monteiro Lobato.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, especialmente as mencionados nos artigos 6.º e 7.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014.

Art. 4.º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.578, de 08 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal n.º 1.713, de 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de setembro de 2023.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

ANA CLÁUDIA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração